



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1575, DE 15 DE MARÇO DE 1985.

Dispõe sobre a autorização para participação em convênio com a CONESP.

DEMÓSTHENES PARANÁ BRASIL PONTES, Prefeito Municipal de Mococa,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Mococa, aprovou em Sessão de 08 de março de 1985, e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - O Executivo Municipal fica autorizado a participar de Convênio com a Companhia de Construções Escolares do Estado de São Paulo - CONESP, com a finalidade de execução de obras escolares no Município.

Parágrafo Único - O instrumento do Convênio, assinado nos termos do Anexo I, passa a fazer parte integrante desta Lei.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 15 DE MARÇO DE 1985.


DEMÓSTHENES PARANÁ BRASIL PONTES

Prefeito Municipal

RECEBIDO NO JORNAL DE MOCOCA EM 15, 03, 1985
RECEBIDO NO JORNAL DA MOCOCA

4077 PAG 43

06, 04, 1985

RECEBIDO EM 05, 03, 1985

